FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

CONSULTA DE VIABILIDADE AMBIENTAL PRÉVIA Nº 123/2021

REFERÊNCIA:

Protocolo: 11223/2021	Informação técnica: 427/2021

DADOS DO(A) SOLICITANTE:

NOME:	CPF/CNPJ/CÓDIGO:
PALMAS PARQUE HOTEL	00.134.899/0001-35

ENDEREÇO: *(OBJETO DA ANÁLISE)*

LOGRADOURO:	BAIRRO:
RUA ROSENDO JOAQUIM SAGAS	PALMAS
MUNICÍPIO / UF:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
GOVERNADOR CELSO RAMOS / SC	

DEMARCAÇÃO APROXIMADA DO IMÓVEL



FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

CONSULTA DE VIABILIDADE AMBIENTAL PRÉVIA Nº 123/2021

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

O imóvel não está em unidades de conservação.

Há cursos d'água próximo do imóvel. Segundo a LEI No 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012 do Novo Código Florestal, "Art. 4o - Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei: I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de: 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura". Ainda, o projeto apresentado identificou a ocorrência de nascentes, as quais devem possuir afastamento de um raio de 50 m.

Ainda, há um curso d'água ao norte do imóvel que não foi apresentado no projeto apresentado. A partir de medição pelo software Qgis, a edificação aparenta distar mais que 30m do curso em questão. Assim, para obtenção de autorização ambiental para alvará de construção, é necessário apresentar levantamento topográfico indicando todas as áreas de preservação permanente e localização da futura edificação.

Por fim, por se tratar se área rural, o imóvel deve possuir Cadastro Ambiental Rural, e, se cabível, demarcação da Reserva Legal.

Caso seja necessária a supressão de árvores nativas ou exóticas, deverá possui autorização.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente Consulta de Viabilidade Ambiental Prévia não autoriza corte de vegetação nativa; não analisa regularidade do loteamento/desmembramento; não é uma licença ambiental; não dispensa o licenciamento ambiental ou autorização ambiental; não dispensa alvará de construção ou de funcionamento; não analisa ações e/ou processos judiciais e similares na área; a análise se deu com base nas informações/documentos apresentados pelo(a) solicitante; a veracidade e exatidão das informações apresentadas é de inteira responsabilidade do(a) solicitante, podendo a presente Consulta de Viabilidade Ambiental Prévia ser cancelada, a qualquer momento, se forem constatadas irregularidades adentra o terreno nesse local a apresentação de levantamento topográfico planimétrico com ART e memorial descritivo.

DATA - HORA:

14/12/2021	18h20min.

VALIDADE: 120 dias

LUANA MARA SOARES:05065960950

Assinado de forma digital por LUANA MARA SOARES:05065960950
Dados: 2021.12.14 18:22:04 -03'00'

Luana Soares

Engenheira Ambiental e Sanitarista

Diretoria de Licenciamento